



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **23** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 07 DE MAIO DE 2026 3

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 135 DE 05 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIANº 136 DE 05 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIANº 137 DE 05 DE MAIO DE 2026..... 14

PORTARIANº 159 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIANº 160 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIANº 161 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIANº 162 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 15

PORTARIANº 163 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 16

PORTARIANº 164 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 16

PORTARIANº 165 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 16

PORTARIANº 166 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 17

PORTARIANº 167 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 17

PORTARIANº 168 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 17

PORTARIANº 169 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 18

PORTARIANº 170 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 18

PORTARIANº 171 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 18

PORTARIANº 172 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 18

PORTARIANº 173 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 19

PORTARIANº 174 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 19

PORTARIANº 175 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 19

PORTARIANº 176 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 20

PORTARIANº 177 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 20

PORTARIANº 178 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 20

PORTARIANº 179 DE 07 DE MAIO DE 2026..... 21

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 093/2026..... 21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026..... 21

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 22

AVISO
INEXGIBILIDADE Nº 006/2026..... 22

AVISO
INEXGIBILIDADE Nº 006/2026..... 23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 07 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o art. 14 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 14 - A Procuradoria Geral do Município será constituída dos seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município;

II - Procurador Jurídico;

III – Assessor da Procuradoria Geral do Município

§ 1º. O cargo de Procurador Geral do Município e Assessor da Procuradoria Geral do Município serão providos por livre escolha e nomeação (Comissionado/Confiança) pelo Chefe do Executivo, e serão lotados obrigatoriamente na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Fica criado o art. 16 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 16. Fica criado o cargo e uma vaga de Procurador Geral do Município, de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com referência salarial 36, com grau de escolaridade nível superior tendo cursado Direito, aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 2º - Fica criado o art. 17 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 17 - São atribuições do cargo de Procurador Geral do Município chefiar a Procuradoria do Município, superintender e coordenar as atividades da Procuradoria do Município, orientando-lhe a atuação, despachar diretamente com o Chefe do Executivo, propor a celebração de convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, ao cumprimento das cartas precatórias e a execução de serviços jurídicos, dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre servidores da Procuradoria Geral do Município, requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos

necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município, tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria do Município, solicitar ao Chefe do Executivo que confira caráter normativo a parecer emitido pela Procuradoria do Município, vinculando a Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações, ao entendimento estabelecido, receber as citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município, determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município, autorizar o parcelamento de créditos não tributários, decorrentes de decisão judicial, ou objeto de ação judicial, em curso ou a ser proposta, dentro dos limites fixados, aprovar laudos de avaliação e minutas de escrituras, de termos de contratos e convênios e de outros instrumentos jurídicos, indicar nomes para o provimento dos cargos em comissão e para ocupar eventuais funções gratificadas da estrutura da Procuradoria do Município, designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos que exercem cargos em comissão ou funções gratificadas, chefiar o quadro de funcionários da Prefeitura de Macedônia-SP.

Art. 3º - Fica criado o art. 18 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 18 - Fica inserido no ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL COMMISSIONADO E AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, na Seção I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o cargo de Procurador Geral do Município;

Parágrafo único: Fica inserido no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na SEÇÃO I – PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO (PGM), o cargo de Procurador Geral do Município, com uma vaga.

Art. 4º - Fica criado o art. 22 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

Art. 22 – Fica criado o cargo e uma vaga de Assessor da Procuradoria Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com referência salarial 30, com grau de escolaridade nível superior completo no curso de Direito, devendo estar quites com os direitos políticos.

Art. 5º - Fica criado o art. 23 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

Art. 23 - Fica inserido no ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

COMISSIONADO E AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, na Seção I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o cargo de Assessor da Procuradoria Geral do Município;

§1º: Fica inserido no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na SEÇÃO I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM), o cargo de Assessor da Procuradoria Geral do Município, com uma vaga.

Art. 6º - Fica criado o art. 24 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

Art. 24 - São atribuições do Assessor da Procuradoria Geral do Município Assessorar diretamente o Procurador-Geral do Município no planejamento, coordenação e supervisão das atividades institucionais da Procuradoria-Geral; Prestar assessoramento técnico-jurídico e administrativo ao Procurador-Geral na análise de processos, expedientes e matérias submetidas à apreciação da Procuradoria; Exercer a função de chefe do setor na ausência do Procurador Geral do Município; Assessorar na elaboração de minutas de atos normativos, contratos, convênios, termos administrativos e outros instrumentos jurídicos de interesse da administração municipal;

Auxiliar na organização e sistematização de informações jurídicas, legislação municipal e precedentes relevantes para subsidiar a atuação da Procuradoria; Chefiar a articulação institucional da Procuradoria-Geral com os demais órgãos da administração pública municipal; Assessorar na elaboração de relatórios, planos de trabalho e documentos estratégicos da Procuradoria-Geral; Desempenhar outras atividades de assessoramento que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município, relacionadas às competências da Procuradoria-Geral.

Art. 7º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, alterando especificamente a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do Município de Macedônia, alterando a Sessão II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Atos Internos, que passará a se chamar “Sessão II – Secretaria Municipal de Atos e Processamento Interno.

§1º - A alteração Promovida pelo caput deste artigo altera automaticamente a nomenclatura expressada nos artigos 25, 26, 27 e 29 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Fica Alterado no Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Macedônia, a Sessão II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Atos Internos que passará a se chamar “Sessão

II – Secretaria Municipal de Atos e Processamento Interno”

Art. 9º - Fica criado o art. 28 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

Art. 28 – Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Macedônia a SECRETARIA MUNICIPAL DE ATOS E PROCESSAMENTO INTERNO, que tem como finalidade organizar os atos e processamentos interno da Prefeitura Municipal de Macedônia, coordenar os processos internos, coordenar a tramitação de processos administrativos, de sindicância, de avaliação de estágio probatório, colaborar na administração e processamento de outros processos administrativos, dar andamento na tramitação interna de processos vindo de outras secretarias.

Art. 10 - Fica criado o art. 29 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, que terá a seguinte redação:

Art. 29 – Fica criado no Anexo I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção II – Secretaria Municipal de Atos e Processamento interno, o cargo e uma vaga de Secretário Municipal de Atos e Processamento Interno, sendo cargo de Agente Político, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com carga horária à disposição da administração, com subsídio a ser definido pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, com grau de escolaridade nível superior completo no curso de Direito, devendo estar quites com os direitos políticos.

Parágrafo único: O Cargo de Secretário Municipal de Atos e Processamento Interno tem como atribuição dar andamento nos atos internos ligados ao Chefe do Poder Executivo, buscar soluções para desburocratizar os processos internos, organizar e coordenar o protocolo geral da Prefeitura Municipal, coordenar a instauração e tramitação de processos administrativos disciplinares, coordenar a instauração e tramitação de sindicâncias, coordenar a instauração e tramitação de processos de avaliação de estágio probatório, colaborar na instauração e andamento de outros processos administrativos, dar andamento na tramitação interna de processos vindo de outras secretarias, realizar o processamento interno, e organizar as leis municipais (ordinárias e complementares) após aprovação na câmara, realizar o processamento interno e organizar os decretos e leis após a publicação, organizar o arquivamento dos documentos do setor em arquivo, Atuar em colaboração de maneira técnica os processos administrativos nos limites do cargo, auxiliar o Prefeito Municipal e demais órgãos da municipalidade (outras Secretarias, Diretorias, Setores), na produção de documentos; Atuar em colaboração com as Comissões de sindicância na tramitação processual em questões de organização dos autos, bem como em inquérito e processos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

administrativos, disciplinar e tributário (exceto orientação jurídica); Trabalhar na implantação de políticas públicas na gestão municipal junto aos demais setores, departamentos e secretarias;

Art. 11 - Ficam criados os art. 38 e 39 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 38º Fica criado o cargo e quatro vagas de ASSESSOR DE GESTÃO, sendo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com escolaridade exigida ensino médio, com carga horária à disposição da administração, com referência salarial 03, preenchendo o requisito de estar quites com a justiça eleitoral.

§1º - Fica inserido no ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL COMISSONADO E AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, na Seção III – GABINETE DO PREFEITO, o cargo de Assessor de Gestão;

§2º - Fica inserido no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na SEÇÃO III – GABINETE DO PREFEITO, o cargo de Assessor de Gestão, com duas vagas.

Art. 39 - O cargo de Assessor de Gestão tem como atribuições: Assessorar o Prefeito no processamento de tramitação de projetos, processos internos e outros documentos do Executivo; assessorar o prefeito na elaboração e direção da agenda institucional, assessorar o Prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral; assessora e orienta no diagnóstico e no levantamento de informações visando à avaliação situacional, levando em conta fatores internos e externos à administração pública municipal; assessora e orienta na análise das demandas da sociedade, identificando políticas públicas a agregarem ao plano de governo; Assessorar na distribuição de afazeres na rotina do Gabinete do Prefeito, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Chefe do Executivo; Assessorar as Secretarias Municipais no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Ficam criados os art. 60, 61 e 62 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 60 – Fica criado o cargo e uma vaga de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com referência salarial 22 e jornada de trabalho de 40 horas, com nível de escolaridade ensino médio completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

§1º - é vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação para o ocupante deste cargo.

§2º - O ocupante deste cargo não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração e nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 61 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, a Seção IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o cargo de Assessor do Departamento de Licitações e Contratações, com uma vaga

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na SEÇÃO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o cargo e uma vaga de Assessor do Departamento de Licitações e Contratações, com uma vaga.

Art. 62 – O cargo de Assessor do Departamento de Licitações e Contratações terá como atribuição o exercício de atividades de assessoria técnica especial e estratégica ao Diretor do departamento, Assessorar o Diretor do Departamento de Licitações e Contratações no planejamento estratégico do setor; Assessorar os responsáveis na confecção dos Planos de contratação anual; Assessorar na execução da programação das ações das diversas secretarias e setores da administração no que diz respeito à área de atuação de seu departamento no que concerne a processos licitatórios, fornecer ao Diretor de seu departamento o assessoramento especializado à tomada de decisões e na classificação das prioridades de contratações para a formalização do plano anual de contratação, assessorar seu superior na condução do conjunto de atribuições, responsabilidades e tomadas de decisões correspondentes às competências do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

Art. 13 - Ficam criados os art. 82, 83 e 84 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 82 - Fica criado um cargo com uma vaga de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com referência salarial 25, jornada de trabalho de 40 horas, com nível de escolaridade ENSINO MÉDIO COMPLETO, com requisito de estar quites com a justiça eleitoral. (Redação dada pela Lei Complementar nº 228/2025, de 18 de fevereiro de 2025).

Art. 83 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

de Macedônia, a Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com uma vaga

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na SEÇÃO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com uma vaga.

Art. 84 – O cargo de Diretor do Departamento Municipal de Alimentação Escolar tem como atribuição dirigir e chefiar o Departamento Municipal de Alimentação Escolar em todos seus aspectos, gerenciando recursos humanos, chefiando cronograma de férias, escala de trabalho, dentre outras questões organizacionais no tocante a servidores do setor; Determinar diretrizes de trabalho, normas e padrões de serviço; Determinar e coordenar ações que diagnostiquem as necessidades alimentares dos alunos, Chefiar a produção de documentos para realização de licitação para compra e distribuição de merenda escolar, Exercer chefia e direção sob os servidores lotados no setor para manter o controle de estocagem de mantimentos nos níveis e condições adequados, prever e programar a utilização dos espaços e recursos, a fim de assegurar, o armazenamento correto dos alimentos, Coordenar a recepção dos alimentos e demais suprimentos e estocar, executar outras tarefas correlatas.

Art. 14 - Ficam criados os art. 92, 93 e 94 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 92 – Fica criado o cargo com duas vagas de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, com carga horária de 20 horas semanais, referência salarial 21/02, nível de escolaridade ensino médio completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral

Art. 93 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com DUAS vagas.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com DUAS vagas.

Art. 94 – O cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças terá como atribuição, respeitando a hierarquia do Secretário, Assessorar a Secretaria Municipal de Finanças,

Coordenar o trabalho na Secretaria Municipal de Finanças, Assessorar nos afazeres do Secretário Municipal de Finanças, Realizar a implementação de Políticas Públicas na Secretaria, Assessorar na implantação do Plano de Ação Governamental, Assessorar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem especialmente cometidas, Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Finanças na formulação, análise e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à gestão fiscal, financeira, tributária e orçamentária do Município; Prestar assessoramento estratégico ao Secretário Municipal na avaliação de matérias de natureza financeira, econômica, tributária e orçamentária submetidas à apreciação da Secretaria; Acompanhar e subsidiar o Secretário Municipal na elaboração e no monitoramento de instrumentos de planejamento e gestão fiscal do Município; Assessorar na articulação institucional da Secretaria Municipal de Finanças com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com órgãos de controle; Assessorar na análise de cenários fiscais, projeções financeiras e impactos de políticas públicas sobre as finanças municipais; Prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal em reuniões institucionais, audiências públicas e tratativas administrativas relacionadas à área financeira do Município; Exercer outras atividades de assessoramento superior, de natureza estratégica e de confiança, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Finanças, relacionadas às competências da Secretaria.

Art. 15 - Ficam criados os art. 107, 108 e 109 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 107 - Fica criado o cargo e uma vaga de ASSESSOR DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, com carga horária de 40 horas semanais, nível de escolaridade ensino médio completo, com requisito de estar quites com a justiça eleitoral, com referência salarial 23).

§1º – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, o cargo de ASSESSOR DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, com uma vaga.

§2º - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, o cargo de ASSESSOR DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA, com uma vaga.

§3º - o cargo de Assessor de lazer, esporte, turismo e cultura terá como atribuição Assessorar diretamente o Secretário Municipal na formulação, avaliação e acompanhamento de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

políticas públicas relacionadas ao esporte, cultura, lazer e turismo no âmbito do Município; Prestar assessoramento estratégico ao Secretário Municipal e ao Diretor da pasta na análise de projetos, programas e ações institucionais voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, turísticas e de lazer; Assessorar na elaboração de diretrizes e propostas destinadas à promoção e ao fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas de esporte, cultura, lazer e turismo; Assessorar o Secretário Municipal e o Diretor da pasta na articulação institucional com entidades públicas, privadas e da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos e iniciativas voltadas às áreas de atuação da Secretaria; Assessorar na elaborar estudos, relatórios, notas técnicas e documentos estratégicos que subsidiem a tomada de decisões do Secretário Municipal; Acompanhar e assessorar o Secretário Municipal na implementação, monitoramento e avaliação de programas, eventos e iniciativas institucionais nas áreas de esporte, cultura, lazer e turismo; Assessorar na análise de projetos de lei, convênios, parcerias, editais e demais instrumentos administrativos relacionados às áreas de competência da Secretaria; Prestar assessoramento ao Secretário Municipal em reuniões institucionais, audiências públicas, eventos e agendas oficiais relacionadas às políticas públicas do setor; Auxiliar na integração das ações da Secretaria com outros órgãos da administração pública municipal; Desempenhar outras atividades de assessoramento superior, de natureza estratégica e de confiança, que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal, relacionadas às competências da Secretaria.

Art. 16 - Ficam criados os art. 132 e 133 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 132 - Fica criado um cargo de DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, escolaridade com Nível superior Completo, referência salarial 21/02, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Parágrafo único: O Cargo de Diretor do Centro de Convivência do Idoso terá como atribuição Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, sociais, culturais e recreativas desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso; Atuar junto ao Secretário Municipal responsável pela área de assistência social na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo e da qualidade de vida da pessoa idosa; Dirigir, planejar, organizar e acompanhar programas, projetos, eventos e atividades voltadas à integração social, cultural, educativa e recreativa da população idosa atendida pelo Município; Coordenar a atuação da equipe técnica e administrativa vinculada ao Centro de Convivência do Idoso,

orientando e supervisionando o desenvolvimento das atividades da unidade; Promover a articulação institucional do Centro de Convivência com órgãos da administração pública, entidades da sociedade civil e instituições voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa; Tomar todas as decisões administrativas no que se refere o setor; Assessorar a Secretaria Municipal de Promoção humana e ação social em assuntos relacionados às políticas públicas de atendimento à pessoa idosa; Acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços prestados pelo Centro de Convivência do Idoso; Representar o Centro de Convivência do Idoso em reuniões, eventos e atividades institucionais quando designado pela autoridade superior; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal competente, relacionadas às finalidades do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 133 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL, o cargo de DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com uma vaga.

Art. 17 - Ficam criados os art. 152, 153 e 154 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 152 - Fica criado um cargo de CHEFE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, escolaridade com Nível superior Completo em ENFERMAGEM, referência salarial 03, devendo estar com inscrição ativa no COREN e quites com a justiça eleitoral.

Art. 153 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, com uma vaga.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

Art. 154 – O Cargo Chefe da Equipe de Enfermagem terá como atribuição Chefiar a equipe de enfermagem, Coordenar as ações do setor; Coordenar e organizar a escala do setor; Coordenar a escala de férias do setor; Decidir sobre questões administrativas do setor de enfermagem; Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação; Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do setor de enfermagem da unidade de saúde municipal; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde e os gestores da unidade na organização e no planejamento das ações relacionadas à assistência de enfermagem; Coordenar e orientar a equipe de enfermagem quanto à execução das atividades assistenciais, administrativas e organizacionais do setor; Planejar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços de enfermagem, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e das políticas públicas de saúde; (atuar em conjunto com a) Assessorar a gestão da unidade na elaboração de planos de trabalho, relatórios, protocolos e rotinas administrativas relacionados à área de enfermagem; Promover a integração das atividades da equipe de enfermagem com os demais setores da unidade de saúde; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem, propondo medidas de melhoria na organização e funcionamento do setor; Atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à organização dos serviços de enfermagem; Participar de reuniões de gestão, planejamento e avaliação dos serviços de saúde, representando o setor de enfermagem quando designado; Exercer outras atividades de chefia, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, relacionadas às atividades do setor de enfermagem.

Art. 18 - Ficam criados os art. 155, 156 e 157 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 155 - Fica criado um cargo e duas vagas de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, escolaridade com Nível fundamental Completo, referência salarial 23, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 156 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com duas vagas.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com duas vagas.

Art. 157 – O Cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE terá como atribuição Assessorar a Secretária Municipal de Saúde nas ações desenvolvidas no setor; Assessorar o Coordenador de Gerência dos Setores da Saúde nas ações desenvolvidas por ele. Assessorar na elaboração de documentos do setor; Assessorar nos eventos realizados pelo setor (campanhas e outros). Assessorar, no que for possível, o Chefe do Setor de Farmácia nas ações desenvolvidas por ele. Assessorar na elaboração de documentos do setor; Assessorar nos eventos realizados pelo setor (campanhas e outros); Assessorar o secretário na formulação de políticas públicas de saúde; Elaborar relatórios técnicos e administrativos; Acompanhar programas e ações da secretaria; Promover integração entre departamentos e unidades de saúde.

Art. 19 - Ficam criados os art. 158, 159 e 160 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 158 - Fica criado um cargo e uma vaga de CHEFE DA EQUIPE DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, escolaridade com Nível fundamental Completo, referência salarial 21/02, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 159 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DA EQUIPE DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, com UMA vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DA EQUIPE DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, com UMA vaga.

Art. 160 – O Cargo de CHEFE DA EQUIPE DE AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS terá como atribuição Exercer a direção, coordenação e supervisão estratégica das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do município; Assessorar (Atuar diretamente junto ao) o Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação de políticas públicas de vigilância epidemiológica e controle de endemias; Coordenar a execução de programas, campanhas e ações de controle de endemias, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; Planejar e organizar estratégias operacionais para prevenção, monitoramento e combate a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

doenças endêmicas, especialmente aquelas transmitidas por vetores; Supervisionar e orientar tecnicamente as equipes de campo, garantindo a correta execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; Promover a articulação institucional entre as equipes de agentes de endemias, unidades de saúde, órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas envolvidas nas ações de saúde pública; (presidir os demais servidores na elaboração, Elaborar relatórios gerenciais, diagnósticos situacionais e indicadores epidemiológicos, subsidiando a tomada de decisões da gestão municipal; Acompanhar e avaliar o desempenho das equipes, propondo melhorias nos processos de trabalho e na organização das ações de controle de endemias; Participar da formulação de políticas públicas municipais relacionadas à vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde coletiva; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, quando designado, em reuniões técnicas, comissões, fóruns e eventos relacionados ao controle de endemias; Propor diretrizes administrativas e operacionais para aprimoramento das ações de vigilância e controle de vetores no território municipal; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de sua área de atuação; Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação.

Art. 20 - Ficam criados os art. 162, 163 e 164 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 162 - Fica criado um cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 05 escolaridade com Nível superior Completo em FARMÁCIA, estar com inscrição ativa no CRF – Conselho Regional de Farmácia, e quites com a justiça eleitoral.

Art. 163 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, com uma vaga.

Art. 164 – O Cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA terá como atribuição Chefiar o Setor de Farmácia, coordenar o trabalho dos servidores lotados no Setor de Farmácia, presidir a elaboração de documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos

servidores lotados no Setor de Farmácia, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer a chefia, direção, coordenação e supervisão administrativa das atividades do Setor de Farmácia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; Atuar junto ao Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação das políticas públicas relacionadas à assistência farmacêutica no município; Planejar, coordenar e supervisionar as ações administrativas e operacionais relacionadas à gestão da assistência farmacêutica municipal; Coordenar a organização e o funcionamento das unidades de farmácia vinculadas à rede municipal de saúde; Supervisionar a gestão de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos, assegurando a observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Propor diretrizes, normas internas e procedimentos administrativos para aprimorar a gestão da assistência farmacêutica municipal; Promover a articulação institucional entre o setor de farmácia, as unidades de saúde e os demais órgãos da administração pública envolvidos na política de assistência farmacêutica; Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e resultados das ações relacionadas ao abastecimento e à dispensação de medicamentos na rede municipal; Presidir a elaboração de relatórios gerenciais, diagnósticos situacionais e informações técnicas, destinados a subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal; Coordenar a execução de programas e políticas públicas voltados à assistência farmacêutica e ao acesso da população a medicamentos; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, quando designado, em reuniões técnicas, comissões, conselhos e fóruns relacionados à assistência farmacêutica; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência.

Art. 21 - Ficam criados os art. 166 e 167 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 166 - Fica criado um cargo e uma vaga de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 05, escolaridade com Nível superior Completo em FISIOTERAPIA, devendo estar com inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia e quites com a justiça eleitoral.

Parágrafo único – O cargo de CHEFE DO SETOR DE FISIOTERAPIA tem como atribuição Exercer a direção, coordenação e supervisão administrativa das atividades desenvolvidas no âmbito do Setor de Fisioterapia da rede municipal de saúde; Atuar junto ao Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação das políticas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

públicas relacionadas à reabilitação e aos serviços de fisioterapia no município; Planejar, coordenar e acompanhar a organização e funcionamento dos serviços de fisioterapia nas unidades de saúde da rede municipal; Supervisionar a atuação das equipes vinculadas ao setor, promovendo a integração das ações de fisioterapia com os demais serviços da atenção à saúde; Propor diretrizes administrativas, normas internas e procedimentos operacionais para aprimoramento da organização e da eficiência dos serviços de fisioterapia; Promover a articulação institucional entre o setor de fisioterapia, as unidades de saúde e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à integração das ações assistenciais; Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e resultados relacionados aos serviços de reabilitação e fisioterapia prestados à população; Presidir) Elaborar elaboração de relatórios gerenciais, diagnósticos situacionais e informações técnicas destinados a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da gestão municipal; Coordenar a execução de programas e ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação funcional, no âmbito da rede municipal de saúde; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, quando designado, em reuniões técnicas, comissões, conselhos e fóruns relacionados às políticas públicas de reabilitação e fisioterapia; Contribuir para o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às ações de reabilitação e atenção especializada; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 167 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, com uma vaga.

Art. 22 - Ficam criados os art. 196, 197, 198, da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 196 - Fica criado um cargo e dez vagas de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 23, escolaridade com Nível fundamental completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 197 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal

Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, com cinco vagas.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, com cinco vagas.

Art. 198 – O cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA tem como atribuição Assessorar o superior hierárquico do departamento no qual for designado em suas Pesquisas, análises, planejamento; Assessorar na implantação de serviços de interesse da Administração; Assessorar seus superiores e demais autoridades na coordenação e chefia do setor; Assessorar Diretores, Coordenadores no desempenho de suas atribuições; - Dar ampla assistência na elaboração componentes do Plano de Ação Governamental; - Realizar o relacionamento intra e extragovernamental; - Assessorar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem especialmente cometidas. Requisito: Perfil profissional.

Art. 23 - Ficam criados os art. 206, 207 e 208 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 206 - Fica criado um cargo e uma vaga de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIDADO, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 03 escolaridade com Nível FUNDAMENTAL Completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 207 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, com uma vaga.

Art. 208 – São atribuições do cargo de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO Chefiar o Setor de Almojarifado, chefiar o trabalho do SERM – Serviços de Estradas e rodagem Municipal, chefiar o trabalho dos servidores lotados no SERM – Serviços de Estradas e rodagem Municipal, chefiar



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

os serviços realizados por servidores alocados no Almoxarifado no âmbito do perímetro urbano, coordenar e presidir a elaboração de documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos servidores lotados no Setor de Almoxarifado, administrar o agendamento de serviços, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas. Exercer a direção, coordenação e supervisão administrativa das atividades do Setor de Almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal ou do órgão ao qual estiver vinculado; atuar junto à autoridade superior na formulação de diretrizes e na organização das atividades relacionadas à gestão de materiais, insumos e bens de consumo utilizados pela administração pública municipal; Planejar, coordenar e supervisionar a gestão de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais e insumos, observando as normas da administração pública; Coordenar o planejamento e controle de estoques, promovendo medidas destinadas à racionalização do uso de materiais e à eficiência administrativa; Supervisionar os procedimentos administrativos de registro, controle e movimentação de materiais, assegurando a transparência e a correta prestação de contas; Propor normas internas, rotinas administrativas e procedimentos de controle voltados ao aprimoramento da gestão do almoxarifado; Promover a articulação entre o almoxarifado e os demais setores da administração, visando garantir o adequado abastecimento das unidades administrativas e operacionais; Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho relacionados à gestão de materiais, propondo medidas para melhoria da eficiência e economicidade; Elaborar relatórios gerenciais e informações administrativas destinados a subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal; Acompanhar a execução de contratos, processos de aquisição e fornecimento de materiais, no que se refere ao controle e à distribuição dos itens recebidos. Representar o setor de almoxarifado, quando designado, em reuniões administrativas, comissões e grupos de trabalho relacionados à gestão de materiais; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro de sua área de competência.

Art. 24 - Ficam criados os art. 210, 211 e 212 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 210 - Fica criado um cargo e uma vaga de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 03 escolaridade com Nível FUNDAMENTAL Completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 211 – Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com uma vaga.

Art. 212 – São atribuições do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE Chefiar o Departamento Municipal de Transporte, Chefiar os Motoristas do Quadro de Servidores, chefiar o setor de agendamento de viagens, coordenar os veículos e maquinários do Município de Macedônia, coordenar o agendamento de serviços a serem realizados com motoristas e veículos pertencentes ao Município de Macedônia, coordenar e supervisionar a elaboração de documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos servidores lotados no Departamento Municipal de Transporte, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer a direção, coordenação e supervisão administrativa das atividades relacionadas à gestão do transporte oficial e da frota de veículos da administração pública municipal; Atuar junto à autoridade superior na formulação de diretrizes, planejamento e organização das políticas administrativas relacionadas à logística e ao transporte institucional. Planejar, coordenar e supervisionar a utilização da frota de veículos, promovendo a adequada distribuição e racionalização do uso dos meios de transporte da administração municipal. Coordenar a organização e o controle da logística de transporte, visando atender às demandas operacionais dos diversos órgãos e unidades administrativas. Supervisionar os procedimentos administrativos relativos ao controle de utilização, abastecimento, manutenção e conservação da frota municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência; Promover a articulação entre o setor de transporte e os demais órgãos da administração, garantindo o adequado atendimento às necessidades institucionais de deslocamento e logística; Propor normas internas, rotinas administrativas e procedimentos de controle voltados ao aprimoramento da gestão da frota e dos serviços de transporte; Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho relacionados à gestão da frota municipal, propondo medidas para otimização de recursos e melhoria da eficiência administrativa; Elaborar relatórios gerenciais e informações administrativas destinados a subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal; Acompanhar a execução de contratos e serviços relacionados à manutenção, locação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ou fornecimento de veículos, no âmbito das atribuições do setor; Representar o setor de transporte, quando designado, em reuniões administrativas, comissões ou grupos de trabalho relacionados à logística e gestão de frota; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro de sua área de competência.

Art. 25 - Ficam criados os art. 214, 215 e 216 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 214 - Fica criado um cargo e uma vaga de DIRETOR DO ANEXO ADMINISTRATIVO, sendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, referência salarial 05 escolaridade com Nível SUPERIOR Completo, devendo estar quites com a justiça eleitoral.

Art. 215 - Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XVI - DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de DIRETOR DO ANEXO ADMINISTRATIVO, com uma vaga.

Parágrafo Único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XVI - DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, o cargo de DIRETOR DO ANEXO ADMINISTRATIVO, com uma vaga.

Art. 216 - São atribuições do cargo de DIRETOR DO ANEXO ADMINISTRATIVO Dirigir o anexo administrativo do Poder Executivo; Chefiar os cargos lotados no Anexo Administrativo do Poder Executivo; Coordenar os programas e convênios do Convênio Administrativo relativos ao município. Coordenar o trabalho no Anexo Administrativo; Dar ampla assistência na implantação do Plano de Ação Governamental; - Realizar o relacionamento intra e extragovernamental; - Coordenar a escala de férias do setor. - Decidir sobre questões administrativas do Anexo Administrativo; - Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades do Setor, segundo diretrizes do Plano de Governo; - Programar e coordenar as atividades componentes dos projetos atribuídos à Seção, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar, distribuir e chefiar os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas da Seção; pronunciar-se sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores, contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados

dos pela Administração, em matéria de sua área de atuação; convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, os subordinados do Setor; Supervisionar o controle de frequência, pontualidade, propor programas de treinamento da Seção, bem como indicar os servidores que deles participarão; aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Seção; sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na sua Seção; elaborar relatórios ao Assessor de Gabinete I sobre as atividades da Seção; proceder à avaliação de desempenho do pessoal; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Art. 26 - Ficam criados os art. 504, 505 e 506 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 504 - Fica criado um cargo e UMA vaga de CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, referência salarial 05, com escolaridade CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, com inscrição ativa no Conselho Regional de Classe, devendo quites com a justiça eleitoral.

Art. 505 - Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO, com UMA vaga.

Parágrafo único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o cargo de CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO, com UMA vaga.

Art. 506 - O Cargo de CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO tem como atribuição Chefiar a equipe de profissionais odontológicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenar as ações do setor; Coordenar e organizar a escala do setor; Coordenar a escala de férias do setor; Decidir sobre questões administrativas do setor de Odontologia; Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação; Exercer a direção, coordenação e supervisão administrativa das atividades do setor odontológico no âmbito da rede municipal de saúde; Atuar diretamente junto ao Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento e implementação das políticas públicas de saúde bucal no município; Planejar, coordenar e acompanhar a organização dos serviços odontológicos nas unidades de saúde da rede municipal; Supervisionar a atuação das equipes de saúde bucal, promovendo a integração



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

das ações odontológicas com os demais níveis de atenção à saúde; Coordenar a execução de programas, campanhas e ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, em consonância com as diretrizes do SUS; Propor diretrizes administrativas, normas internas e protocolos organizacionais para aprimoramento dos serviços odontológicos; Promover a articulação institucional entre o setor odontológico, as unidades de saúde e outros órgãos públicos, visando à integração das ações de saúde; Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e resultados das ações de saúde bucal no município; Elaborar relatórios gerenciais, diagnósticos situacionais e informações técnicas, subsidiando a tomada de decisões da gestão municipal; Coordenar o planejamento estratégico das ações de saúde bucal, alinhando-as às políticas públicas de saúde do município; Representar a Secretaria Municipal de Saúde, quando designado, em reuniões, conselhos, comissões e fóruns relacionados à saúde bucal; Exercer outras atividades de direção, coordenação e assessoramento que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de sua competência.

Art. 27 - Ficam criados os art. 507, 508 e 509 da Lei Complementar 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 507 - Fica criado um cargo e UMA vaga de ASSESSOR ESPECIAL I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, referência salarial 23, com escolaridade ENSINO MÉDIO COMPLETO, devendo quites com a justiça eleitoral.

Art. 508 - Fica inserido no ANEXO I - Quadro de Pessoal Comissionado e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Macedônia, na Seção XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, com UMA vaga.

Parágrafo único - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, com UMA vaga.

Art. 509 – O Cargo de ASSESSOR ESPECIAL I tem como atribuição Assessorar a coordenação do trabalho na Secretaria, colaborando nos afazeres do Secretário Municipal, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração, Prestar assessoria aos seus superiores, Assessorar Diretores, Coordenadores da Secretaria no desempenho de suas atribuições, Realizar a implementação de Políticas Públicas na Secretaria, Dar ampla assistência na implantação do Plano de Ação Governamental, Realizar o relacionamento intra e extragovernamental, Assessorar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem

especialmente cometidas, Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação; Prestar assessoramento direto, imediato e estratégico ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas funções político-administrativas; Auxiliar na formulação, planejamento, coordenação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola, pecuário e rural do município; Assessorar na definição de diretrizes institucionais e prioridades governamentais, alinhadas ao plano de governo e às demandas do setor produtivo rural; Acompanhar a execução de programas, projetos e ações estratégicas da Secretaria, propondo ajustes e melhorias voltadas à eficiência e efetividade das políticas públicas; Articular institucionalmente com órgãos públicos, entidades de classe, associações rurais, cooperativas e demais parceiros, visando ao fortalecimento das políticas de agricultura e pecuária; Prestar apoio técnico-administrativo de alto nível na análise de demandas complexas e na tomada de decisões estratégicas da gestão; Elaborar estudos, pareceres, relatórios gerenciais e diagnósticos situacionais, destinados a subsidiar o processo decisório do Secretário Municipal; Assessorar na interlocução política e institucional da Secretaria com o Poder Executivo, Poder Legislativo e demais esferas de governo; Acompanhar indicadores de desempenho, resultados e impactos das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria; Sugerir diretrizes, estratégias e medidas administrativas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária no município; Representar o Secretário Municipal, quando designado, em reuniões, eventos, conselhos, fóruns e agendas institucionais; Exercer outras atividades de assessoramento estratégico que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 28 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e será suportada por meio de dotações próprias.

Macedônia-SP, 07 de maio de 2026

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Procurador Geral Do Município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 135 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 135/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe de designação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/05/2026, a servidora BARBARA ROBERTA CASTRO OLIVEIRA, lotada no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e consequentemente pela Secretaria Municipal de Finanças.

A servidora será remunerada pelo exercício de apenas um cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 136 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 136/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe de designação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/05/2026, o servidor JOSÉ MARCOMINI DOS REIS, lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e consequentemente pela

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O servidor será remunerado pelo exercício de apenas um cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 137 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 137/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 04/05/2026, o Sr. DERMIVAL GONCALVES BALIEIRO, RG. Nº 7.854.068-9 SSP.SP, CPF. Nº 786.383.138-53, PIS/PASEP. Nº 1.075.608.804-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, referência "03".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 05 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 05 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 159 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 159/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE exonerar, a partir de 06/05/2026, a servidora MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA, RG. Nº 45.410.646-4 SSP. SP, CPF. Nº 439.053.428-98, PIS/PASEP: 164.09587.39/3 lotada no Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DEPART. PLANEJAMENTO LICITACOES E CONTRATACOES, nomeada pela portaria nº. 141/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 160 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 160/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, o Sr. CARLOS DANILO RIBEIRO, RG. Nº 41.328.776-2 SSP.SP, CPF. Nº 335.293.668-46, PIS/PASEP. Nº 119.76018.31/0, para exercer cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, referência "36".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 161 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 161/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. MARIA BEATRIZ BASAGLIA BERGER, RG. Nº 57.388.215-0 SSP.SP, CPF. Nº 398.640.048-67, PIS/PASEP. Nº 207.78126.03/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATOS E PRO-CESSAMENTO INTERNO, referência "subsídio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 162 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 162/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. VILMA FERREIRA LIMOLI, RG. Nº 44.820.207-4 SSP.SP, CPF. Nº 392.317.918-93, PIS/PASEP. Nº 204.92058.75/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO, referência "03".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 163 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 163/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA, RG. Nº 45.410.646-4 SSP.SP, CPF. Nº 439.053.428-98, PIS/PASEP. Nº 164.09587.39/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, referência "22".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 164 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 164/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. SOLANGE APARECIDA INACIO BORGES, RG. Nº 32.716.437-2 SSP.SP, CPF. Nº 214.355.008-14, PIS/PASEP. Nº 126.66711.14/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, referência "25".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 165/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, o Sr. JOAO VITOR BATISTA FERREIRA, RG. Nº 52.183.912-9 SSP.SP, CPF. Nº 468.238.698-01, PIS/PASEP. Nº 206.77176.52/4, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, referência "21/02".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 166 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 166/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. MIRANILDA CLARA MARQUES, RG. Nº 28.941.765.X SSP.SP, CPF. Nº 214.104.428-61, PIS/PASEP. Nº 127.75799.17/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 167 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 167/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. KATIUSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, RG. Nº 30.988553-9 SSP.SP, CPF. Nº 219.305.258-18, PIS/PASEP. Nº 203.09333.17/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 168 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 168/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. DANILA APARECIDA BARBON SANTANA, RG. Nº 28.653.981-0 SSP.SP, CPF. Nº 185.190.508-16, PIS/PASEP. Nº 129.01353.98/5, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, referência "05".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 169 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 169/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. GRACIELE MARQUES, RG. Nº 27.588.194-5 SSP.SP, CPF. Nº 223.346.978-00, PIS/PASEP. Nº 267.87169.63/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, referência "05".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 170 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 170/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. ROSANGELA GODOY BARBOSA, RG. Nº 17.406.441-X SSP.SP, CPF. Nº 167.621.278-78, PIS/PASEP. Nº 125.40390.50/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 171 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 171/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. VIVIANI CRISTINA DE OLIVEIRA, RG. Nº 30.868.833-8 SSP.SP, CPF. Nº 218.110.238-43, PIS/PASEP. Nº 166.97025.72/8, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 172 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 172/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. ANA CAROLINE BARROS BRIGATTI, RG. Nº 34.779.733-7 SSP.SP, CPF. Nº 360.053.868-32, PIS/PASEP. Nº



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

160.32681.52/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 173 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 173/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. SILVANIA DE ANDRADE BERGAMIN, RG. Nº 40.506.438-X SSP.SP, CPF. Nº 224.479.438-57, PIS/PASEP. Nº 190.65626.32/0, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 174 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 174/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

cias.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. THAYS FELIX DA SILVA, RG. Nº 49.727.835-2 SSP.SP, CPF. Nº 367.562.738-17, PIS/PASEP. Nº 204.92059.60/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 175 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 175/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. LAIANE NASCIMENTO DIAS, RG. Nº 49.713.454-8 SSP.SP, CPF. Nº 419.194.338-30, PIS/PASEP. Nº 206.76140.74/7, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SETOR E SECRETARIA, referência "23".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 176 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 176/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, o Sr. ANTONIO JOSE AGUIAR, RG. Nº 11.236.329-5 SSP.SP, CPF. Nº 757.195.928-49, PIS/PASEP. Nº 170.43674.01/6, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, referência "03".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 177 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 177/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. MIRELA MAIRA ATTILI FRANHAN, RG. Nº 42.359.713-9 SSP.SP, CPF. Nº 372.374.418-41, PIS/PASEP. Nº 204.88732.12/8, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO ANEXO ADMINISTRATIVO,

referência "05".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 178 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 178/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE exonerar, a partir de 06/05/2026, a servidora SANDRA PAULA DOS SANTOS, RG. Nº 17.515.587 SSP. SP, CPF. Nº 121.675.318-00, PIS/PASEP: 122.75184.78/5 lotada no Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ENSINO, nomeada pela portaria nº. 135/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 179 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 179/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear, a partir de 07/05/2026, a Sra. SANDRA PAULA DOS SANTOS, RG. Nº 17.515.587 SSP/SP, CPF. Nº 121.675.318-00, PIS/PASEP. Nº 122.75184.78/5, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referência "06".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de maio de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 093/2026

PROCESSO Nº 129/2026. DISPENSA Nº 093/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 093/2026. PROCESSO Nº 129/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 95 § 2º, e Art. 75 § 2º da Lei nº 14.133 (1º de abril de 2021), conforme justificativas

apresentadas nos autos. Empresa contratada CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.858.822/0001-58 com sede na AV AMADEU BIZELLI, 1412, CENTRO, FERNANDOPOLIS, SP, CEP 15600-019, no valor R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais), Macedônia, 06 de maio de 2026. Autorização: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br 07 de maio de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES

Agente de Contratações

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026. - PROCESSO Nº 038/2026.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - MERCADO - PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

VENCEDORES:

Empresa: PRONTINHO IND. E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 56.510.639/0001-71.

Empresa: MERCADO DONA NENA LTDA; CNPJ: 12.807.801/0001-42.

Empresa: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 42.858.822/0001-58.

Empresa: HONORATO COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA; CNPJ: 02.833.940/0001-97.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia-SP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 038/2026.

Ajuste 048/2026: PRONTINHO IND. E COMÉRCIO LTDA; Itens:

2,6,12,17,19,21,35,40,68,72,73,77,78,79,93,94,95; Valor: R\$



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

177.214,40 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos.)

Ajuste 049/2026: MERCADO DONA NENA LTDA; Itens: 1,3,4,5,9,10,11,13,14,15,18,22,23,24,25,27,28,29,30,33,34,36,37,43,44,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,59,60,61,62,63,65,67,69,70,71,74,75,76,80,84,85,86,89,91,92,96,97,98,99,100,101; Valor: R\$ 530.206,95 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos.)

Ajuste 050/2026: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; Itens: 7,8,16,20,26,31,32,38,39,42,47,58,64,66,83,87,88,90,102; Valor: R\$ 96.716,35 (noventa e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos.)

Ajuste 051/2026: HONORATO COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA; Itens: 81, 82; Valor R\$ 126.340,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais.)

Do pagamento: Até 60 (sessenta) dias após emissão da nota fiscal.

Data assinatura: 05/05/2026.

Vigência: de 05/05/2026 à 04/05/2027.

Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal – 07/05/2026.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.

PROCESSO Nº 025/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

AJUSTE Nº 047/2026

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA – SP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, APOIO A OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DETENTORA DA ATA: ESRON TAHARA CRISTOFARO EPP.
VALOR: R\$ 161.220,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após emissão da nota fiscal, observada a

ordem cronológica.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: até 04 de maio de 2027.

Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal – 07/05/2026.

LICITAÇÕES

AVISO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº 123/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 - PROCESSO Nº 123/2026 – CONTRATO Nº 053/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO GUSTAVO & MURILO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DAS MÃES 2026 NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica, CNPJ 33.836.533/0001-67, representada pelo Sr. AGUIAR JOSÉ GERHARDT FILHO, CPF: 041.910.221-30, RG: 66401256 SSP/GO brasileiro, maior, Representante legal, residente e domiciliada na AVENIDA E, 1077, QUADRA B24, LOTE 13A, SALA 8, JD. GOIAS, GOIANIA/GO, CEP: 74.810-030 na qualidade de contratado por Inexigibilidade nº 006/2026, Processo nº 123/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2026

Ano I - Edição 1.366

sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 06 de maio de 2026.
NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 07 de maio de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES

Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº 123/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA LEI, ETC...

Faz publicar o presente extrato contratual em face do instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para que produza os seus regulares efeitos legais, a saber:

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 - PROCESSO Nº 123/2026 – CONTRATO Nº 053/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO GUSTAVO & MURILO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FESTA DAS MÃES 2026 NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (PREFEITURA MUNICIPAL).

Contratado: JG & M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, pessoa jurídica, CNPJ 33.836.533/0001-67, representada pelo Sr. AGUIAR JOSÉ GERHARDT FILHO, CPF: 041.910.221-30, RG: 66401256 SSP/GO brasileiro, maior, Representante legal, residente e domiciliada na AVENIDA E, 1077, QUADRA B24, LOTE 13A, SALA 8, JD.GOIAS, GOIANIA/GO, CEP:

74.810-030 na qualidade de contratado por Inexigibilidade nº 006/2026, Processo nº 123/2026.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme respectivo despacho de autorização do ordenador de despesa, PREFEITO MUNICIPAL, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS.

E, para que ninguém alegue ignorância, faz-se publicar o presente Aviso para a eficácia do ato administrativo, para que dele todos tomem conhecimento, inclusive os ausentes, com destino ignorado e que estejam em locais incertos e não sabidos. NADA MAIS. Macedônia, em 06 de maio de 2026.
NADA MAIS.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 07 de maio de 2026.

LUCAS DA COSTA ALVES

Agente de Contratação